

**ANEXO-I TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de confecção de fardamentos escolares e de servidores, com logomarca do Município de Jandaíra e da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações constantes no anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, particularmente em nossa Cidade, as diferenças sociais são bastante acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando otimizar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nossos municípios, faz-se necessária à aquisição de fardamentos escolares pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública municipal, a serem utilizados no ano letivo de 2026.

2.2. Ademais disso, partindo dessa premissa, a Lei nº 202, de 16 de novembro de 2021, no art. 1º rege da seguinte forma: “Fica permitida ao Poder Executivo, a doação gratuita de uniformes aos alunos da rede pública de ensino, matriculados nas Escolas Municipais de Jandaíra/BA”. Já no Art. 2º relata que o Poder Executivo fica autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação, e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno, a cada ano.

2.3. Previsão de aquisição de fardamento em quantitativo superior ao número atual de alunos justifica-se pela necessidade de atendimento a uma possível ampliação da demanda ao longo do período letivo, considerando o aumento da estimativa de matrículas decorrente de fatores como crescimento populacional, transferências escolares e políticas de incentivo à permanência e acesso à educação. Além disso, a margem adicional garante a reposição de peças para novos alunos ingressantes após o início do ano letivo, bem como a substituição de fardamentos danificados, assegurando a padronização, a identificação e o adequado atendimento a todos os estudantes, sem prejuízo às atividades escolares.

2.4. A aquisição de fardamento para os servidores de apoio das escolas, especialmente as merendeiras, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança e padronização no ambiente escolar. O uso de uniformes apropriados contribui diretamente para a manipulação segura dos alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e prevenindo riscos de contaminação. Além disso, o fardamento promove a identificação funcional dos profissionais, fortalecendo a organização e a disciplina no espaço escolar, bem

como valoriza os servidores ao proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e apresentação pessoal. Dessa forma, a medida atende ao interesse público ao assegurar a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

2.5. Os produtos solicitados serão utilizados como parte integrante do fardamento visando além de padronizar, identificar com as cores, nome e símbolo da Cidade do Jandaíra, os alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.6. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens comuns, pois, conforme regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.7. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2025.

2.8. Em obediência às orientações emanadas da Colenda Corte Superior de Contas, insta justificar a adoção do critério de julgamento e contratação de menor preço por lote, de modo a abonar a viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

2.9. Ademais, restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de vários fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo de fardamento escolar padronizado.

2.10. Para o TCU, “... é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si...” (Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9).

2.11. A utilização do registro de preço se justifica em razão da inviabilidade de definição prévia de quantitativo a ser demandado visto que trata-se estimativa de projeção de quantidade de alunos, por etapa de ensino, a serem matriculados para o ano letivo de 2022. Neste sentido, tendo em vista os princípios da eficiência e economicidade, sugerimos que a aquisição seja realizada por meio de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 083/2019, art 3º.

2.12. Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo de fardamento escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

2.13. O número de fardamentos escolares se baseia no quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino nos exercícios anteriores, acrescida da expectativa de novos alunos.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal da Educação e a proponente vencedora serão formalizadas através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.2. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Herbert Maia, S/N, Centro, Jandaíra/BA no horário das 8h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades, tamanhos e especificações constantes na Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

3.4. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4. QUANTIDADE SOLICITADA

COMPOSIÇÃO DO LOTE 01 - CRECHE			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS + ESTIMATIVA DE AUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
CAMISA TIPO MACHÃO	01 por aluno	650	650
SHORT EM HELANCA	01 por aluno (masculino)	300	300
SHORT SAIA EM HELANCA	01 por aluno (feminino)	350	350
COMPOSIÇÃO DO LOTE 02 - FUNDAMENTAL I			

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS + ESTIMATIVA DE AUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
CAMISA COM MANGA	01 por aluno	850	850
COMPOSIÇÃO DO LOTE 03 - FUNDAMENTAL II			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS + ESTIMATIVA DE AUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
CAMISA COM MANGA	01 por aluno	850	850
COMPOSIÇÃO DO LOTE 04 - EJA			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS + ESTIMATIVA DE AUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
CAMISA COM MANGA	01 por aluno	750	750
COMPOSIÇÃO DO LOTE 05 - FARDAMENTO PESSOAL DE APOIO			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR SERVIDOR	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
AVENTAL LONGO	01 por servidor	216	216
TOUCA	01 por servidor	216	216
CONJUNTO CAMISA E CALÇA	01 por servidor	216	216

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

5.1. A administração solicitara que o licitante declarado vencedor apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, duas amostras de cada item componente do(s) lote(s) arrematado(s).

5.2. As amostras dos produtos deverão estar acompanhadas de Laudos Laboratoriais, conforme exige este documento. Na hipótese de dúvida quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão da responsabilidade da empresa vencedora. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada.

5.3. No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação – setor

técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação do lote ao vencedor pela autoridade competente;

5.4. A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência, e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

5.5. O(s) protótipo(s) deverão ser entregues na sala da comissão processante, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o (s) acompanhe(em).

5.6. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, e às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no edital.

5.7. A amostra juntamente com seu laudo será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Educação, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente ao laudo emitido e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

5.8. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICA NA HABILITAÇÃO

6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado fornecimento compatível, equivalente a no mínimo 50% do quantitativo estimado para o objeto da licitação.

6.2 Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item acima deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui em seu acervo técnico-operacional, comprovação de que tem acesso ou realiza processos de fabricação que envolvam matérias primas similares e outros indicativos de que a empresa tenha capacidade de produzir o objeto do presente edital.

6.3 Conforme legislação em vigor deverá ser exigido dos licitantes que o capital social da Pessoa Jurídica seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação, a ser comprovado na oportunidade da análise da documentação da vencedora com o documento comprobatório devidamente registrado no órgão competente até a data da sessão de abertura das propostas;

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

7.5. A fiscalização do presente Contrato será exercida por **RIVALDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 40720**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A **CONTRATADA** obriga-se a:

b. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- c. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- a.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- a.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- a.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência de eventual contrato será de até 12 (doze) meses.

A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- c. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- h. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- i. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- j. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Prefeitura Municipal de Jandaíra/BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Prefeitura;

III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



V.I. Quantitativos dos produtos adquiridos, aluvisos aos respectivos tamanhos, somente serão disponibilizados ao vencedor, por ocasião da homologação do processo, haja vista as novas matrículas que ocorrerão na rede municipal de ensino. Desta feita, em virtude de variação/alteração nas idades e tamanhos dos novos e antigos alunos, não se pode antever com a precisão necessária os quantitativos por tamanho dos produtos em questão.




VERA CRUZ DA FÉ OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação




ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO


1 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

Os tamanhos das peças do fardamento serão variados de acordo com a demanda e quantidade de alunos matriculados nas diferentes etapas de ensino e de acordo com as características físicas dos alunos, motivo pelo qual somente serão definidos, por ocasião da Ordem de Fornecimento, haja vista que poderão haver variações nos tamanhos.

LOTE-01 FARDAMENTO ESCOLAR						
CRECHE						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	MODELO	TIPO UNIT	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>CAMISA TIPO MACHÃO para alunos da Educação Infantil na cor branca confeccionada em Malha PV 68% Poliéster / 32% viscose (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 180 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e antipilling com resultado mínimo 5. GOLA NA COR AZUL confeccionados em Ribana 64% Poliéster / 33% viscose / 3% Elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 294,21 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado; Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5. tamanho infantil para alunos da Educação Infantil. Tamanho variável de</p>	 	UND	650		
		* Sujeito a alteração				

	1 ano a 8 anos de acordo com a solicitação demandada.					
2	SHORT EM HELANCA, confeccionada em Helanca, na cor azul 100% Poliéster (tecido com estrutura Interlock, 18 Carreiras x 15 Colunas). Gramatura 271 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR n° 10591/2008), Grau de Pilling com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Fricção Seca e Úmida com resultado mínimo 5, Solidez da Cor à Ação de Lavagem Doméstica com resultado mínimo 5, Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5. tam infantil para alunos da Educação Infantil; Tamanho variável de 1 ano a 8 anos de acordo com a solicitação demandada.		UND	300		
		* Sujeito a alteração				
3	SHORT SAIA EM HELANCA, confeccionada em Helanca, na cor azul, 100% Poliéster (tecido com estrutura Interlock, 18 Carreiras x 15 Colunas). Gramatura 271 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR n° 10591/2008), Grau de Pilling com resultado mínimo 5; Solidez da Cor à Fricção Seca e Úmida com resultado mínimo 5, Solidez da Cor à Ação de Lavagem Doméstica com resultado mínimo 5, Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5. tam infantil para alunos da Educação Infantil; Tamanho variável de 1 ano a 8 anos de acordo com a solicitação demandada.		UND	350		
		* Sujeito a alteração				
FUNDAMENTAL I						
4	CAMISA COM MANGA NA COR BRANCA confeccionada em Malha PV 68% Poliéster / 32% viscose (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução n°02/2008 do CONMETRO), Gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR n° 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido		UND	850		

	<p>e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e antipilling com resultado mínimo 5. GOLA E PUNHO confeccionados em Ribana 64% Poliéster / 33% viscose / 3% Elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 294,21 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5. Camisa com detalhes em amarelo, verde e azul; tamanho para alunos do Ensino Fundamental I, conforme tamanhos demandados.</p>	 <p>* Sujeito a alteração</p>				
FUNDAMENTAL II						
<p>5</p>	<p>CAMISA COM MANGA NA COR BRANCA confeccionada em Malha PV 68% Poliéster / 32% viscose (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 180 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e antipilling com resultado mínimo 5. GOLA E PUNHO confeccionados em Ribana 64% Poliéster / 33% viscose / 3% Elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 294,21 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de</p>	  <p>* Sujeito a alteração</p>	<p>UND.</p>	<p>850</p>		

	Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5. Camisa com detalhes em amarelo, verde e azul; tamanho para alunos do Ensino Fundamental II, conforme tamanhos demandados.					
EJA						
6	<p>CAMISA COM MANGA NA COR BRANCA confeccionada em Malha PV 68% Poliéster / 32% viscose (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 180 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e antipilling com resultado mínimo 5. GOLA E PUNHO confeccionados em Ribana 64% Poliéster / 33% viscose / 3% Elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 294,21 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5. Camisa com detalhes em amarelo, verde e azul; tamanho para alunos/ adultos da Educação de Jovens e Adultos, conforme tamanhos demandados.</p>		UND.	750		
		* Sujeito a alteração				
VALOR TOTAL LOTE-01						R\$
VALOR POR EXTENSO:						

LOTE-02 FARDAMENTO PESSOAL DE APOIO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	MODELO	TIPO UNIT.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL LONGO EM GABARDINE PARA USO CULINÁRIO, CONFORME MODELO.		UND	216		
2	TOUCA EM GABARDINE PARA USO CULINÁRIO, CONFORME MODELO.		UND	216		
3	CONJUNTO CAMISA E CALÇA EM GABARDINE, COM DOIS BOLSOS NA CAMISA, CONFORME MODELO.		CJ	216		
VALOR TOTAL LOTE-02						R\$
VALOR POR EXTENSO:						

3.2 COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO

COMPOSIÇÃO DO LOTE 01 - CRECHE			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS + ESTIMATIVA DE AUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
CAMISA TIPO MACHÃO	01 por aluno	650	650
SHORT EM HELANCA	01 por aluno (masculino)	300	300
SHORT SAIA EM HELANCA	01 por aluno (feminino)	350	350
COMPOSIÇÃO DO LOTE 02 - FUNDAMENTAL I			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS + ESTIMATIVA DE AUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
CAMISA COM MANGA	01 por aluno	850	850
COMPOSIÇÃO DO LOTE 03 - FUNDAMENTAL II			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS + ESTIMATIVA DE AUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
CAMISA COM MANGA	01 por aluno	850	850
COMPOSIÇÃO DO LOTE 04 - EJA			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS + ESTIMATIVA DE AUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
CAMISA COM MANGA	01 por aluno	750	750
COMPOSIÇÃO DO LOTE 05 - FARDAMENTO PESSOAL DE APOIO			
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE POR SERVIDOR	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS
AVENTAL LONGO	01 por servidor	216	216
TOUCA	01 por servidor	216	216
CONJUNTO CAMISA E CALÇA	01 por servidor	216	216

1.3 MODELO DAS PEÇAS DO FARDAMENTO



***Modelos sujeitos a alterações**